



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
MA 119 - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

OK

Lei Municipal nº 138/2007

Autoriza a doação de cestas básicas de material de construção a famílias carentes do município de Trizidela do Vale/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação cestas básicas de material de construção, a pessoas carentes residentes no município.

§1º - Cada cesta básica será composta de 2.000 tijolos, 05 sacos de cimento, 2,5m³ de areia lavada e 1,5m³ de areia para levante.

§2º - O material doado será utilizado para construção ou reforma de residência, na área urbana e rural.

Art. 2º - Só poderá receber a doação a que se refere a artigo anterior a pessoa que, até a data da publicação desta lei, atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – residir no município a mais de 04 (quatro) anos;

II – não ter sido beneficiário de qualquer programa de habitação popular, nem ter sido contemplado com alguma forma de incentivo municipal, que já tenha proporcionado melhoria das condições de sua moradia;

III – ser proprietária de uma única moradia de taipa, coberta de palhas, em fase de acabamento ou com necessidade de reforma.

Art. 3º - para habilitar-se ao benefício desta lei, o interessado deverá protocolizar, junto à competente do município, o respectivo requerimento.

Parágrafo único: O despacho final do chefe do executivo ao pedido será precedido de:

I – declaração de profissional habilitado da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Assistente Social), sobre o estado de carência do requerente;

II – informação do setor competente a respeito dos itens constantes do artigo 2º desta lei.

Art. 4º - No ato de entrega da cesta básica, o beneficiário assinará o correspondente recibo e, ainda, declaração de estar ciente de que não poderá, em hipótese alguma, alienar o material recebido.

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, conforme dotação orçamentária específica para esta finalidade.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA, em 18 de dezembro de 2007.

SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI NESTA DATA.


JÂNIO DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22
MA 119 - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei Municipal nº 138/2007

Autoriza a doação de cestas básicas de material de construção a famílias carentes do município de Trizidela do Vale, sob as seguintes providências:

CERTIDÃO

Certifico que nesta data publiquei no local de costume desta Prefeitura, a presente lei

Trizidela do Vale/MA, 18/12/2007


Francisco Freire Araújo

Secretário de Administração

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO A PRESENTE LEI NESTA DATA.

JÁNILO DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal